Ofício Externo nº 02/2023

Araucária, 03 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
**BEN HUR DE OLIVEIRA**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

**Assunto:** Projeto de Lei nº 2.545, de 03 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicito a essa Egrégia Câmara Municipal, na pessoa de Vossa Excelência e demais pares dessa Casa Legislativa, que apreciem e votem o **Projeto de Lei nº 2.545, de 03 de janeiro de 2023,** que autoriza a concessão de prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por até mais 02 (dois) anos, para o Estado do Paraná cumprir encargo disposto na Lei nº 3.520, de 24 de setembro de 2019, isto é, de construção de colégios estaduais sobre os terrenos urbanos registrados sob as matrículas nºs 52.740 e 53.018 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária.

O pedido se justifica em razão de o Estado ter esclarecido que o atraso na construção das unidades educacionais ocorreram em razão da pandemia e por questões financeiras, as quais foram resolvidas com financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, inclusive com projeto já aprovado junto ao referido Banco.

Verifica-se, portanto, que o atraso no cumprimento do encargo ocorreu por fato cujos efeitos não era possível mensurar ou impedir (pandemia por Coronavírus, que teve início em março do ano de 2020 e provocou restrições até aproximadamente o final do ano de 2021), a teor da Lei Federal nº 13.979/2020 (que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019) e do Decreto Estadual nº 4.385/2020, que dispôs sobre medidas orçamentárias e financeiras para prevenção e combate à COVID-19, incluindo a suspensão de despesas relativas a exercícios anteriores, com exceção das despesas previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, ligadas aos esforços de enfrentamento à pandemia.

Todavia, ainda prevalece o interesse do Município na implementação, por parte do Estado do Paraná, da escola em favor dos alunos da rede pública estadual que residem em Araucária.

Ademais, em relação ao encargo de construção de colégio estadual sobre o imóvel de matrícula nº 53.018 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, também doado ao Estado do Paraná mediante a Lei nº 3.520, de 24 de setembro de 2019, cumpre informar que de acordo com informação de órgão estadual que segue anexa a este ofício, atualmente encontra-se em fase de contratação da obra, sendo que o Contrato já foi assinado pelo Instituto FUNDEPAR e pela empresa Incubo Engenharia.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa de Leis, minha estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
**Prefeito de Araucária**

Processo nº 99539/2022

# PROJETO DE LEI N° 2.545, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

*Autoriza a concessão de prazo para o Estado do Paraná cumprir encargo disposto na Lei nº 3.520, de 24 de setembro de 2019, conforme especifica.*

Art. 1° Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por até mais 02 (dois) anos, para o Estado do Paraná atender a finalidade de construção de Colégios Estaduais sobre os lotes de terrenos urbanos descritos nas matrículas nºs 52.740 e 53.018 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, conforme Lei nº 3.520, de 24 de setembro de 2019.

Parágrafo único. As áreas descritas no *caput* deste artigo reverterão automaticamente ao domínio do Município, se, no referido prazo, contado a partir da vigência desta Lei, não forem iniciadas as construções a que se destinam, ou ainda, se a qualquer tempo, forem modificadas as suas destinações.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de janeiro de 2023.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
**Prefeito de Araucária**

Processo nº 995392022

# DECRETO Nº 38.832 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

*Revoga o Decreto nº 38.490, de 10 de outubro de 2022, conforme especifica.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispostas no art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, em atenção ao Processo Administrativo nº 99.539/2022,

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 38.490, de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de janeiro de 2023.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
**Prefeito de Araucária**

Processo 99539/2022